

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano IX • Edição Nº 1.954 • Segunda-Feira, 13 de Julho de 2020

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.349, DE 13 DE JULHO DE 2020.

*Dispõe sobre a alteração do Decreto nº. 2274, de 23 de março de 2020.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá,

#### DECRETA:

Art. 1º O inciso II do art. 3º do Decreto nº. 2274, de 23 de março de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º .....

(...)

II - admissão de pessoal em regime temporário, ressalvados os editais já publicados, bem como as contratações da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de junho de 2020.

Corumbá, 13 de julho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.348, DE 13 DE JULHO DE 2020.

**Instituiu o Grupo de Fiscalização Integrada - GFI, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no município de Corumbá o Grupo de Fiscalização Integrada - GFI, que possui como atribuição racionalizar, organizar e intensificar as ações fiscais no cumprimento das normas editadas pelo Município em casos de situações de emergência, calamidade pública, pandemias, epidemias e demais casos de interesse público relevante para preservação dos interesses coletivos.

§1º O grupo de fiscalização, sempre que necessário, usará dos meios legais para orientar e organizar as ações que sejam relacionadas as suas finalidades, sobretudo em casos de descumprimentos dos atos administrativos emanados pelo Poder Executivo Municipal.

§2º O GFI fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Segurança Pública, que deverão dar suporte material, financeiro e de recursos humanos para o fiel desenvolvimento dos objetivos propostos no presente Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto são tidas por incompatíveis e de alto risco as atividades e posturas vedadas ou em desacordo com normas editadas pelo Poder Público Municipal, com observância do interesse local para preservação da saúde e bem estar da coletividade.

Art. 3º O GFI será composto por servidores públicos dos seguintes órgãos:

- I - Coordenadoria de Fiscalização e Posturas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- II - Coordenadoria de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Gerência de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
- IV - Agência Municipal de Defesa do Consumidor - PROCON
- V - Serviço de Inspeção Municipal, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- VI - Superintendência da Guarda Civil Municipal da Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- VII - Agência Municipal de Trânsito e Transporte.

§1º A critério da Coordenação do GFI poderão ser solicitados servidores de outros órgãos para apoio das ações fiscais.

§2º As equipes designadas para atuação do GFI deverão ser integradas por, no

## Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Lucio Gabriel Nascimento e Sá
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Cleliane Souza da Silva
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

#### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Lúcio André Messias de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira

mínimo, um fiscal de posturas, que coordenará os trabalhos.

§3º Os titulares das unidades administrativas indicarão, no mínimo, dois servidores para integrar o GFI, com exceção da Coordenadoria de Fiscalização e Posturas/SISP, cujos servidores são integrantes natos do grupo.

**Art.4º** São atribuições do GFI:

- I - estabelecer critérios, estratégias e táticas para a realização das atividades que lhe são atribuídas;
- II - solicitar os recursos materiais necessários à consecução de seus objetivos;
- III - fiscalizar e aplicar procedimentos administrativos para o fiel cumprimento da legislação em vigor.

**Parágrafo único.** Os integrantes do GFI farão jus à percepção do adicional para situações de emergência e calamidade pública instituído pela Lei Complementar nº. 264/2020, nos termos e condições estabelecidos em regulamento próprio.

**Art. 5º** As ações e respectivos cronogramas do GFI serão definidas por uma Comissão de Coordenação, composta pelos seguintes membros, presidida pelo Coordenador de Fiscalização e Posturas:

- I - Coordenador de Fiscalização e Posturas;
- II - Coordenador de Vigilância Sanitária;
- III- Gerente de Desenvolvimento Urbano.

**Parágrafo único.** As decisões da Comissão de Coordenação serão tomadas em conjunto por seus membros, registradas as deliberações em ata.

**Art. 6º** Todas as notícias e denúncias de supostas violações a serem apuradas pela fiscalização do GFI serão acolhidas por disk-denúncia vinculado ao grupo, instituído para tal finalidade.

**Art. 7º** As atribuições conferidas aos agentes de fiscalização designados para compor o GFI não importam em supressão ou mesmo em mitigação de competências fiscalizatórias que a eles tenham sido originariamente atribuídas por força de lei ou pela natureza do próprio cargo que ocupam.

**Art. 8º** O GFI, ao detectar irregularidade ou descumprimento às normas vigentes, poderá emitir Auto de Notificação Prévia, de acordo com o que preceitua o art. 182 do Código de Posturas, onde o Notificado deverá proceder à imediata regularização, ou ainda Auto de Infração, no caso de flagrante desrespeito às normas estabelecidas ou na hipótese de reincidência.

§1º O não cumprimento do Auto de Notificação Prévia deverá ser encaminhado posteriormente a Coordenadoria de Fiscalização e Posturas do município, que poderá efetuar lavratura de Auto de Infração, de constatação e similares, bem como aplicar sanções com obrigações de fazer ou não fazer a tempo certo, observado o devido processo legal, utilizando-se da legislação em vigor.

§2º As autuações e cominações de que trata o caput deste artigo serão levadas a efeito com observância das normas específicas que regulam cada situação ou atividade constatada.

**Art. 9º** Os órgãos arrolados no art. 3º deste Decreto deverão ter destinação privilegiada de meios materiais, em especial equipamentos de proteção individual (EPI) e veículos necessários à consecução de suas atribuições.

**Art. 10** A Comissão de Coordenação do GFI enviará relatórios mensais de suas atividades ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 11** Aplicado o Auto de Notificação Prévia ou Auto de Infração, conforme art. 8º deste Decreto, a tramitação e processamento dar-se-á em observância ao disposto na legislação, especialmente aos artigos 182 até 191 do Código de Posturas do Município, inclusive quanto aos prazos.

**Parágrafo único.** Em virtude da essência material tratada no presente Decreto, deverá ser assegurada prioridade na tramitação dos processos, procedimentos e na execução dos atos daqui originados.

**Art. 12** O Auto de Notificação Prévia que deverá ser adotado para os procedimentos administrativos, obedecerá o modelo estabelecido no anexo único deste Decreto.

**Art. 13** Os casos omissos no presente Decreto serão dirimidos pela Coordenação do GFI, *ad referendum* dos Secretários Municipais aos quais os membros da comissão de coordenação estejam vinculados.

**Art. 14** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 13 de julho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO 2.348, DE 13 DE JULHO DE 2020**



## NOTIFICAÇÃO

Nº XXXX

Estado de Mato Grosso do Sul  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos  
 COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E POSTURAS

## 1- IDENTIFICAÇÃO DO(A) NOTIFICADO(A)

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

C.N.P./J.C.P.F.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

## 2. IRREGULARIDADE(S)

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ no exercício de atividades de apoio a fiscalização de que trata a Lei Complementar nº. 004/1991 do Município de Corumbá-MS e no amparo legal dos decretos municipais relacionados ao combate e prevenção ao CORONAVÍRUS, na condição de servidor público, gozando da presunção legal de fé pública, informo, **CONSTATEI** que o(a) atuado(a) cometeu a(s) seguinte (s) conduta(s):

Pela constatação da(s) irregularidade(s) supramencionada(s) encaminha-se a presente notificação para a Coordenadoria de Fiscalização e Posturas para que avalie a constatação e confeccione o auto de infração pertinente caso julgue necessário após o lapso temporal para impugnação.

OBS: \_\_\_\_\_

## 3. IMPUGNAÇÃO

A impugnação escrita ou cumprimento da determinação deverá ser apresentada formalmente no PRAZO DE 5 DIAS, contados da data de emissão desta notificação, a Coordenadoria de Fiscalização e Posturas de Corumbá-MS localizado(a) no endereço: Avenida General Rondo, nº979, Centro, Corumbá-MS, na desídia os fatos reputar-se-ão verdadeiros, na recusa da assinatura do notificado a notificação será assinado por duas testemunhas

4. LOCAL E DATA DE EMISSÃO: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

AGENTE PÚBLICO/ASSINATURA e CARIMBO

Ass. do Notificado:



**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA “P” Nº 305, DE 13 DE JULHO DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, VII c.c art. 100, II, “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Corumbá e,

*CONSIDERANDO* a necessidade de regularização funcional, conforme estabelecido pelo art. 22, §4º da Lei Complementar nº. 246/2019, cujos efeitos vigoraram a partir de 1º de janeiro de 2020;

*CONSIDERANDO* que a própria lei já estabeleceu os direitos que a categoria possui, bastando a edição de ato declaratório para fins de assegurar direitos dos Guardas Civis Municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam transpostos, para fins de regularização funcional, aos níveis estabelecidos no anexo único da presente portaria, os Guardas Civis Municipais, em estrita observância aos critérios estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras contido na Lei Complementar nº. 246/2019.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Corumbá, 13 de julho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA “P” Nº 305, DE 13 DE JULHO DE 2020**

GUARDA MUNICIPAL	MATRICULA	NÍVEL
Marcelo PROENÇA Paz	2295	I H
HUDSON Alves Ribeiro	3838	I H
RAMÃO PEREIRA da Costa	3704	I H
Antônio Marcos DAMACENA Rodrigues	3969	I H
Antônio Carlos Barros VALLE	289	I H
Paulo Roberto de SOUZA	326	I H
SAMOEL Aquino Flores	335	I H
WANDERLEY José Cardoso	340	I H
EDEVAL de Souza Rodrigues	298	I H
JOSÉ LUIZ da Silva	6035	I E
JOILSON Correa Moraes	6451	I E
Ronaldo TRINIDADE de Oliveira	3515	I F
Emerson Caldeira VETERANO	1563	I E
Henrique Daniel CHAPARRO	6746	I D
GM	MATRICULA	NIVEL
AMIL Magalhães da Silva	8791	II B
ERLEY de Souza Costa	8796	II B
Luan Kevin INACIO Magalhães	8842	II B
MAGNUM Marcelo Rodrigues Gonçalves	8843	II B
Paulo UBIRATAN Costa Almeida Brito	8795	II B
Rosangelo Soares da Silva JUNIOR	8803	II B
THIAGO Bruno Reis da Costa	8791	II B
Víctor Hugo NOGUEIRA Junior	8841	II B
Rogério CAVASSA Bezerra	9084	II B
ADMIR da Silva Costa	9450	II B
Edevaldo BARBA Castedo	9441	II B
Everton DA COSTA Oliveira	9438	II B
Geovan DOS SANTOS	9443	II B
Jorcilei José DA SILVA	9451	II B
Leandro Pereira ROJAS	9440	II B
Marcel Rodrigues TAVARES	9452	II B
Rodrigo Rafael CAIBRO	8437	II B

THIAGO Coelho dos SANTOS	9439	II B
Wesley de Jesus VILALVA	9434	II B
JUAREZ Lopez da Silva	9465	II B
GM	MATRICULA	NIVEL
ALEXANDRE Nilson Pereira	6783	III D
Edson SANTOS Dias	6880	III D
Felipe CASTILHO da Silva	6845	III D
MANOEL Adriano Quieroz Neto	6835	III D
RAMÃO DE ALMEIDA	6869	III D
ELVES PREY Campos Flores	5540	III D
ERENILSON da Silva Santana	6017	III D
KLEVERSON Lino de Souza	5372	III D
Marcus Vinicius da Silva FERNANDES	5376	III D
Moisés Thiago Oliveira de ASSUNÇÃO	5995	III D
Ricardo Daniel Gonçalves SALLES	5997	III D
DOUGLAS Soares dos Santos	6774	III D
FLAVIO Henrique Silva de Jesus	6778	III D
GILMAR Flavio Silva de Almeida	6879	III D
José Ricardo Pareja URQUIDI	6867	III D
Júnior CÍCERO Filho Silva	4730	III D
REGINALDO Cândia Flores	6897	III D
RONILSON Gomes da Silva	6661	III D
Renata Gonçalves ESCOBAR	6940	III D
ROSIELY Campos da Cunha	6941	III D
WILBERTH Cori Aragon	7093	III D
Adriano Rodrigues DE OLIVEIRA	7080	III D
MARCEL Luiz Bazan	7085	III D
MARCO ANTONIO Soares de Oliveira	7086	III D
OTÁVIO Junior Mercado de Campos	7087	III D
Sebastião do Nascimento MIRANDA	7091	III D
Wagner de Souza PAREDES	7092	III D
ARIEL Lucas da Silva Costa	7441	III D
Diego Vieira BERTINNI	7436	III D
EDER da Conceição	7453	III D
ORLANDO da Silva Filho	7451	IIID
GM	MATRICULA	NIVEL
Antônio Jacinto MONTEIRO	3841	IV H
JOSSINEI Rodrigues da Silva	3837	IV H
JOSÉ MARCIO Souza	3731	IV H
Edirson ORTIZ	3953	IV H
RAMÃO GONÇALVES	3945	IV H
José Roberto PÉRES	312	IV H
Lino Manfredo WAIJER Paz	316	IV H
ROSSE Pinto de Arruda	334	IV H
ADRIANO Mendes Sales	3407	IV F
CHERMON da Silva Rego	3409	IV F
CLAUDIA GONÇALVES da Silva	3517	IV F
DANIEL ALMEIDA dos Santos	3526	IV F
DAVID Wagner de Oliveira Carlos	3553	IV F
Demilson MARTINS Rodrigues	3448	IV F
EDENILDA Santos Schulze	3554	IV F
EDIMARCIO Ribeiro de Almeida	3418	IV F
ELVIS Mendes MÉRIDA	3444	IV F
Eudimar LEMOEL Teixeira Barreto	3430	IV F
FRANCISCO José Delgado	3431	IV F
JACKSON Lara Añez	3525	IV F
JOÉLCIO de Oliveira Rocha	3427	IV F
Jorge Horácio MIDON	3415	IV F
MÁRIO Conceição CORRÊA da Silva	3417	IV F
MIGUEL Soares	1700	IV F
OSWALDO Julião Vidal Monteiro	3442	IV F
PAULO ALVES	3539	IV F
SEBASTIÃO Soares Paes	3412	IV F



SIDINEY SOARES	3401	IV F	JANE Patrícia Rocha da Silva Souza	3428	IV F
GIUVÁ Jose da Silva	3607	IV F	José LIMA Costa	3522	IV F
MARCELO BARRIOS da Silva	3601	IV F	José MARCONDES Oliveira Cruz	3438	IV F
CLAUDIA Rosana GOMES Lemos	6064	IV E	STÉFANO Barbosa Souza	3451	IV F
AIRTON Rodrigues de Amorim	6040	IV E	WALDINEI Ferreira Seizer	3555	IV F
Daniel CASSIOS Oliveira	6063	IV E	WEBER Isaac da Luz	3435	IV F
EMERSON Soares CUELLAR	6065	IV E	Dircilene AMORIM	3599	IV F
FABIANO Luiz de Oliveira	6036	IV E	Maurício de Souza SPINDOLA	6060	IV E
Horácio de SOUZA FILHO	6054	IV E	LUIS CARLOS Rocha	6039	IV E
HUDSON VILANOVA Braga	6053	IV E	VÉRONICA Alves de Arruda	6280	IV E
José Luiz NUNES Pereira	6052	IV E	RITA de Cássia Bezerra da Silva	6329	IV E
Juliano César Pedraça MESSIAS	6055	IV E	SILVANA Maria Capistrano Graça	6312	IV E
Júlio César da Silva DIAS	6062	IV E	OZÉIAS da Silva de Oliveira	6426	IV E
LEONEL Farias de Souza	6068	IV E	ANDERSON Pinho de Lima	1869	IV E
LUCIANO Santos do Valle	6027	IV E	DANIEL VALLE de Souza	3638	IV E
MÁRCIO Velasques Correa	6041	IV E	HONÁPIO Carvalho Neto	3247	IV E
PATRICIA Silvana Masqueda	6029	IV E	MÁRCIA Gonçalves de Oliveira	3283	IV E
Reginaldo Roberto GUARDIAS	6051	IV E	CARLOS ALBERTO da Costa	6832	III D
ROBSON de Souza	6085	IV E	Eder Martins ALVARENGA	6808	III D
ROSELAINE Covo Teixeira	6037	IV E	Alfredo MAGALHÃES da Silva Filho	5193	III D
ROSIEL Gil Rodrigues	6057	IV E	Anderson Souza de ABREU	5378	III D
RUFINO Acosta Junior	6059	IV E	Dejair Vargas NERO	5532	III D
CARLOS ROBERTO Paz Faria	6191	IV E	Joilson Nunes NASCIMENTO	4678	III D
CARLOS ANÍSIO Weidas	6279	IV E	Lucas Ribeiro PEREIRA	6895	III D
Carlos Alberto de QUEIROZ	6282	IV E	ÁLVARO Corrêa Claures	7079	III D
CRISTIANO de Lima Rôa	6277	IV E	JOSIMAR Justiniano Rodrigues	7084	III D
ELAINE Gomes Monteiro Decenzo	6276	IV E	Robson MENDES da Cunha	7088	III D
EVERTON Rodrigues	6274	IV E	Rogério Francisco VASQUES	7090	III D
Marcelo da Silva REY	6284	IV E	JOÃO IVO da Costa Filho	7430	III D
MASMUD Midon de Moraes	6281	IV E	José Júnior ARANDA Sena	7443	III D
Elizabeth Helena ESTEVAM	6311	IV E	José Luiz AQUINO da Silva Júnior	7458	III D
JOÃO LUIZ Rondon Quintanilha	6313	IV E	Rodrigo Trindade da SILVA	7434	III D
Johny Carmo CANAVARROS das Neves	6424	IV E	Cleber Renato Martins FIGUEIREDO	8846	II B
JOÃO Suarez de CUELLAR	6425	IV E	Edmar Sebastião de ARRUDA	8793	II B
FLÁVIA de Lima Mendonça	1494	IV E	Everton RONDON Santos	8799	II B
Jeferson de Pinho BRAGA	1574	IV E	João Gilberto FIDÍAS W. S. M. Andrade	8804	II B
RONALDO Cândia Flores	1576	IV E	JOSÉ MARIA Silva de Oliveira	8802	II B
SOLOMAR Benigno Salles	1978	IV E	Alexander Von REGINOLD	7278	II B
VALQUIRIA Balejo de Arruda	1497	IV E	ANDRÉ Luiz de Souza Francelino	9442	II B
MAURO LOPO	2490	IV E	FELIPE CEZAR Rachel dos Santos	9436	II B
Rui Gomes PEDROSO	3325	IV E	KEUSLLYN De Oliveira Sales Barros	9437	II B
Adney MANCILHA	3348	IV E	LUIZ FERNANDO Lozano Pizarro	9435	II B
ANDRÉIA Aparecida CASTILHO Henrich	3275	IV E	Michael de Souza TOLEDO	9433	II B
Carlos Roberto de PINHO Pereira	3274	IV E	GM	MATRICULA	NIVEL
CLAUDIA da Silva BARROS de Mello	3206	IV E	Martimiano da Silva RIBEIRO	3851	VIII H
Gleison Mauro ALMEIDA Ribeiro	3245	IV E	José Marcio BANDEIRA	3445	IV F
JORCINEY da Silva Maciel	3768	IV E	MÁRIO Márcio Martins de PAIVA	3610	IV F
SILVIO da Silva Carvalho	3272	IV E	RAMÃO GOMES do Nascimento	3606	IV F
WALTENCIR Flanco Flores	3395	IV E	JONILZA Pereira da Silva	6028	IV E
André Luiz Ortiz CARNEIRO	6842	III D	MACIEL Correa da Silva	6042	IV E
ANDREIA LEAL de Arruda	6056	IV E	Wellington RAMOS	6043	IV E
GM	MATRICULA	NIVEL	Maria José Duarte CAMPOS Correa	6278	IV E
ADILSON CANDIDO DE ANDRADE	288	VI H	ENRIQUE Hertz Monteiro Cezaretti	1973	IV E
SAMUEL Franco Lopes	336	VI H	ELEINE Cristine Soares de Oliveira	1561	IV E
NESTOR Ojeda Neto	319	VI H	RODRIGO ADORNO	3769	IV E
Alcides GALHARTE Neto	3425	IV F	Ewerton da Silva CAMPOS	6892	III D
AMADEU Junior Silva de Jesus	3528	IV F	Marcial JESKE	6803	III D
CLAUDINEI Soares Gonçalves	3449	IV F	CLEYTON Picolomini Metran	7082	III D
EDELSON da Silva Gomes	3552	IV F	LENIRA de Amorin Melo	6134	III D
Ézio Aparecido de ALBUQUERQUE Martins	3426	IV F			
FRANCISLENE Maria Rodriguez Pereira	3530	IV F			

PORTARIA "P" Nº 306, DE 13 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II "a", ambos

da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 e art. 23, § 1º da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar sem efeito a Portaria "P" nº. 292, de 4 de junho de 2020, publicada na edição nº. 1.928 do Diário Oficial do Município, em 4 de junho de 2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 13 de julho de 2020.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

## BOLETIM DE LICITAÇÃO

### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020 e Decreto Municipal Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2020 - Processo nº 4.001/2020.

Objeto: aquisição de materiais de procedimentos (tubos, agulhas, adaptador, Kits VDRL e caixa térmica), para atender a demanda da Unidade de Saúde Dr. João de Brito.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 15 de julho de 2020 ao dia 24 de julho às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 24 de julho de 2020 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura

Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>

ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br) Corumbá / MS, 13 de julho de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto Municipal nº 2.280/2020 e Decreto Municipal Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 12/2020 - Processo nº 8.840/2020.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne e embutidos), para atender a alimentação escolar da REME, nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I e II, EJA e ANAE, pelo período de 12 meses.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 15 de julho de 2020 ao dia 27 de julho às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 27 de julho de 2020 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura

Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia>

ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br) Corumbá / MS, 13 de julho de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

### AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ITENS

O Município de Corumbá - MS, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público a anulação dos itens: item 01 - Refrigerador Frost Free Duplex 441L, Item 3 - Mesa para refeitório e Item 7 - Batedeira de bolo da empresa STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42; Item 16 - Armário de aço com 4 prateleiras, Item 23 - DVD Player, Item 40 - Mesa de escritório, Item 41 - Mesa para impressora, Item 43 - Microcomputador Desktop modelo 7 da empresa SPORTS EMPORIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47; Item 14 - Ferro de passar a vapor, Item 39 - Caixa amplificadora, Item 42 - Projetor multimídia e Item 44 - Nobreak da empresa NASSER SAFA AHMAD - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-47; Item 35 - Ar condicionado split 12.000 BTU's, Item 36 - Ar condicionado split 30.000 BTU's da empresa TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.634.736/0001-01; Conforme Termo de anulação parcial de licitação na fl. 1097 do Pregão Presencial nº 547/2019 - Processo nº 348/2019, por decisão do Secretário Municipal de Saúde.

Em face ao que dispõe o art. 109, I, alínea "a" da Lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recursos. O termo de anulação encontra-se disponível no endereço: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>

Corumbá / MS, 08 de julho de 2020.

Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 13/2020 - Processo nº 10.281/2020.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes (mesa de cabeceira, bomba de infusão, travesseiro hospitalar e outros) para atender o tratamento dos novos casos diagnosticados como novo Corona Vírus (COVID-19).

Recebimento: Recebimento das propostas: do dia 14/07/2020, às 08h00 ao dia 20/07/2020, às 07h00

Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://blcompras.com/Home/PublicAccess>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br) Corumbá / MS, 13 de julho de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 14/2020 - Processo nº 9.438/2020.

Objeto Aquisição de material de consumo (TESTES RÁPIDOS) emergencial para atendimento de enfrentamento ao novo Corona Vírus (COVID-19) para atender aos pacientes na Rede Municipal de Corumbá-MS.

Recebimento: Recebimento das propostas: do dia 14/07/2020, às 08h00 ao dia 20/07/2020, às 09h00

Abertura das Propostas: 20/07/2020 às 11:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://blcompras.com/Home/PublicAccess>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br) Corumbá / MS, 13 de julho de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

### RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 9927/2020 - SMS

Objeto: Referente a contratação dos serviços dos serviços de reforme e adequação emergencial da Unidade de Pronto Atendimento - Guatós da Secretaria Municipal de Saúde, conforme recomendação de Dispensa de Licitação no Parecer Jurídico nº 461/2020 - referente a contratação da empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.940.459/0001-29, situada a Rua Ceara, Snº, Quadra 14, Casa 08, Bairro Nova Corumbá, na cidade de Corumbá/MS, no valor total de 126.710,53 (Cento e vinte e seis mil, setecentos e dez reais e cinquenta e três centavos), pelo período de 2(dois) meses podendo ser prorrogado conforme o prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias.

Ratifico a justificativa de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

Corumbá, 10 de Julho de 2020.

Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

### Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 11/2020 - Processo nº 6.008/2020.

Objeto: aquisição de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, sendo uma cabine simples e outra cabine dupla, para a demanda de fiscalização de obras de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 15 de julho de 2020 ao dia 24 de julho às 07h00.

Abertura das Propostas: 11:00 horas do dia 24 de julho de 2020 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> ou mediante solicitação pelo e-mail: [licitacoescorumba@bol.com.br](mailto:licitacoescorumba@bol.com.br)

Corumbá / MS, 13 de julho de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos - Superintendente de Suprimentos e Serviços.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 035/2019 Processo nº 15.832/2019.  
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Viviane de Souza Farias.



Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 51 dos autos nº 15.832/2019 de 21/05/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de julho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Viviane de Souza Farias.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 033/2019 Processo nº 15.842/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Gilson Aparecido Fonseca Vieira.

Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 50 dos autos nº 15.842/2019 de 21/05/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de julho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Gilson Aparecido Fonseca Vieira.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 119/2019 Processo nº 15.683/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Benedito Jair Batista.

Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 57 dos autos nº 15.683/2019 de 21/05/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de julho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Benedito Jair Batista.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 119/2019 Processo nº 15.683/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Benedito Jair Batista.

Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 57 dos autos nº 15.683/2019 de 21/05/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de julho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Benedito Jair Batista.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 105/2019 Processo nº 15.776/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rosineia Silva de Moraes.

Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 50 dos autos nº 15.776/2019 de 21/05/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de julho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Rosineia Silva de Moraes.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 111/2019 Processo nº 15.669/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Antenor Emiliano da Silva.

Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 50 dos autos nº 15.669/2019 de 21/05/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de julho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Antenor Emiliano da Silva.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 067/2019 Processo nº 15.871/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Dayane Franco de Arruda.

Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 50 dos autos nº 15.871/2019 de 21/05/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de julho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Dayane Franco de Arruda.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 079/2019 Processo nº 15.861/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rita Conceição Alves da Silva.

Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 51 dos autos nº 15.861/2019 de 21/05/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de julho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Rita Conceição Alves da Silva.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 036/2019 Processo nº 15.758/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Creuza Medina.

Cláusula Primeira- O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por em mais 12(doze) meses ou até que tal vaga seja preenchida por candidato capacitado e aprovado em concurso para tanto, em virtude das justificativas apresentadas às fls. 52 dos autos nº 15.758/2019 de 21/05/2019.

Clausula Segunda - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei complementar nº 115, de 26/12/2007, que " Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências", e suas alterações pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data de assinatura: 01 de julho de 2020.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu- Secretaria Municipal de Educação e Creuza Medina.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO "P" Nº 27/2019 - PROCESSO Nº 15407/2019.**

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e



Roselita Maria da Silva.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2020.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2020.

**ASSINAM:** Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Roselita Maria da Silva - Contratada.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO “P” Nº 30/2019 - PROCESSO Nº 18881/2019.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Edson Ramão Alves.

**OBJETO:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento por mais 12 (doze) meses, a contar de 10/07/2020.

**BASE LEGAL:** Lei Complementar nº. 115, de 26 de dezembro de 2007, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República, e dá outras providências, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2020.

**ASSINAM:** Gláucia Antônia Fonseca dos Santos Iunes - Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Edson Ramão Alves - Contratado.

